

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Administrativo: 7020/2026
- 1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.
- 1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria Municipal de Administração, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

II – ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. ÁREA SOLICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração.
- 2.2. Participantes: Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, e demais Secretaria e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Pontalina, localizado no Estado de Goiás, possui população estimada em aproximadamente 18.000 (dezoito mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, inserindo-se no contexto administrativo típico de municípios de pequeno porte, cujas demandas por serviços públicos

essenciais exigem planejamento rigoroso, racionalidade na aplicação dos recursos e atuação administrativa contínua e eficiente.

3.2. No exercício de suas competências constitucionais e legais, a Administração Municipal é responsável pela execução e manutenção de obras públicas e pela adequada conservação de seus bens imóveis, abrangendo edificações de uso comum do povo, de uso especial e bens dominicais.

3.3. Para o exercício financeiro em referência, está prevista a realização de diversas intervenções, tais como construções, reformas, reestruturações, ampliações, bem como manutenções preventivas e corretivas da infraestrutura predial e dos espaços públicos municipais.

3.4. A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda permanente por materiais de construção indispensáveis à continuidade dessas atividades, as quais visam assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, a preservação do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura urbana e institucional do Município.

3.5. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução das obras e serviços planejados, ocasionando atrasos, elevação de custos futuros e riscos à segurança de servidores e usuários dos equipamentos públicos.

3.6. Ressalte-se que a iniciativa da Administração Municipal está orientada pelo interesse público, buscando promover a adequada manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e das áreas de uso comum, de modo a garantir a funcionalidade, a salubridade e a segurança dos espaços públicos, prevenindo situações de degradação estrutural que possam gerar riscos à integridade física das pessoas e ao erário.

3.7. Para a execução dessas atividades, o Município de Pontalina utilizará tanto a mão de obra pertencente ao seu quadro próprio de servidores quanto, quando necessário, serviços de empresas contratadas para complementar suas necessidades operacionais. Em ambos os casos, a disponibilidade tempestiva de materiais de construção mostra-se condição essencial para a eficiência das ações administrativas e para a efetiva entrega dos resultados esperados à coletividade.

3.8. Nesse contexto, a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de construção diversos revela-se necessária e adequada para atender às demandas rotineiras e programadas da Administração Municipal, constituindo medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a boa gestão do patrimônio público e a realização de ações de infraestrutura, manutenção e melhoria dos bens e espaços públicos municipais, em

conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público consagrados na legislação vigente.

3.9. Assim, resta demonstrado que a necessidade da contratação dos itens solicitados tem por objetivos atender ao interesse público.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Pontalina ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

4.2. As despesas da contratação deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir alguns requisitos mínimo, a saber:

- a) exercer atividade compatível com o objeto da contratação, atuando regularmente no segmento de fornecimento de materiais de construção, de forma a demonstrar aderência técnica e operacional à natureza do objeto;
- b) estar legalmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação civil, comercial e administrativa aplicável;
- c) comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais de natureza similar aos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentos idôneos, observados os limites e critérios de razoabilidade e proporcionalidade estabelecidos na legislação vigente;
- d) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assegurando o cumprimento das obrigações legais, inclusive quanto ao recolhimento de tributos, encargos sociais, salários, benefícios e demais direitos dos trabalhadores, conforme exigências a serem detalhadas no Termo de Referência e no Edital;
- e) comprovar, quando exigido, capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante demonstração de fornecimento anterior de itens em quantitativos equivalentes ou semelhantes aos previstos, respeitados os parâmetros legais e a vedação a exigências restritivas à competitividade;
- f) dispor de estrutura organizacional, logística e operacional suficiente, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, para atender às demandas de fornecimento de forma contínua, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

g) atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme documentação a ser exigida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os materiais de construção a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho, tais como, exemplificativamente, as NBR pertinentes a cimento, argamassas, blocos, agregados, tubos e materiais elétricos, sem prejuízo de outras normas técnicas aplicáveis a cada item.

5.3. Quanto aos requisitos dos bens a serem fornecidos, os materiais de construção deverão:

- a) apresentar qualidade mínima compatível com as especificações técnicas definidas para cada item, atendendo às normas técnicas aplicáveis;
- b) todos materiais de construção deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, de fabricação recente e sem uso anterior;
- c) em hipótese alguma serão admitidos materiais usados/seminovos (que apresentem qualquer sinal de desgaste ou utilização prévia), reciclados/regenerados (que tenham sido submetidos a processos de reaproveitamento de matéria-prima) e reaproveitados/recondicionados/remanufaturados (componentes que passaram por processo de restauração para recuperar funcionalidade);
- b) possuir, quando exigido, certificação ou conformidade emitida por órgão competente, notadamente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- c) observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentos técnicos pertinentes, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequados ao uso pretendido.

5.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e frequente, conforme demandas da Administração, independentemente de quantitativo mínimo por entrega, considerando as limitações de espaço físico para armazenamento da municipalidade e a necessidade de assegurar maior controle de estoque, redução de perdas e racionalização do uso dos recursos públicos.

5.5. Adicionalmente, a contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, em consonância com o disposto no art. 5º, inciso IV, e no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, sempre que aplicáveis ao objeto, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais,

promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem soluções ambientalmente responsáveis, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

5.7. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos itens a serem adquiridos foi estimado levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores de itens que são regularmente utilizados pela Prefeitura de Pontalina, assim como a estimativa de obras, reformas e manutenções que serão realizadas no ano em exercício.

6.2. Foram considerados os itens contratados anteriormente em processo licitatório, tendo sido observado a necessidade de suprir as demandas da Administração Pública no período de 12 (doze) meses.

6.3. Assim, entende-se a necessidade da contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO	UN	100	R\$ 13,16	R\$ 1.315,67
2	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1 LITRO	un	1.200	R\$ 18,74	R\$ 22.493,28
3	ALICATE REBITADOR COMUM	UN	5	R\$ 78,76	R\$ 393,78
4	ALISAR PARA PORTA	UN	30	R\$ 133,67	R\$ 4.010,10
5	ALIZAR MADEIRA 5CM	un	15	R\$ 117,85	R\$ 1.767,82
6	ARAME LISO P/ CERCA - ROLO 1000 METROS	un	50	R\$ 595,89	R\$ 29.794,63
7	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UN	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,99
8	ARREMATE PVC 06MTS	un	200	R\$ 21,92	R\$ 4.384,00
9	ARRUELA 1/6	UN	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
10	ASPERSSOR PARA IRRIGAÇÃO	un	50	R\$ 38,43	R\$ 1.921,67
11	AVENTAL DE RASPA	UN	30	R\$ 60,65	R\$ 1.819,50
12	BARRA ROSCÁVEL 5/8	UN	80	R\$ 27,83	R\$ 2.226,00
13	BISNAGA CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 5,81	R\$ 290,34

14	BOMBA DE AR PARA ENCHER PNEUS COM ALAVANCA 60CM	un	50	R\$ 104,74	R\$ 5.236,92
15	BOMBA DE GRAXA 400G	UN	10	R\$ 66,40	R\$ 664,00
16	BRITA Nº 0 METRO	UN	800	R\$ 259,94	R\$ 207.949,36
17	BRITA Nº 1 METRO	UN	800	R\$ 259,99	R\$ 207.993,36
18	CABO DE REDE CAT-6(100% COBRE)	MT	100	R\$ 6,19	R\$ 619,17
19	CAIBRO CUIUBA 4,5X4,5 (PEROBINHA)	un	3.000	R\$ 12,88	R\$ 38.649,90
20	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	UN	20	R\$ 613,12	R\$ 12.262,47
21	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	un	5	R\$ 1.134,51	R\$ 5.672,55
22	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	un	20	R\$ 285,35	R\$ 5.707,07
23	CAL PARA REBOCO - SACO 20KG	un	10.000	R\$ 23,61	R\$ 236.100,00
24	CAL VIRGEM 20KG	UN	300	R\$ 37,75	R\$ 11.325,99
25	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO G	UN	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,06
26	CHAPA GALVANIZADA 0,30CM	un	100	R\$ 22,18	R\$ 2.217,56
27	CHAPA GALVANIZADA 0,40CM	un	100	R\$ 28,90	R\$ 2.889,89
28	CHAPA GALVANIZADA 0,50CM	un	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,33
29	CHAPA GALVANIZADA 0,60CM	un	100	R\$ 37,44	R\$ 3.744,11
30	CHAPA GALVANIZADA 0,70CM	un	100	R\$ 52,01	R\$ 5.201,11
31	CHAPA GALVANIZADA 0,80CM	un	100	R\$ 58,21	R\$ 5.821,00
32	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	200	R\$ 25,67	R\$ 5.133,34
33	CIMENTO SACO 50KG	un	8.000	R\$ 42,62	R\$ 340.986,40
34	COLA PARA FERRO/CONCRETO 1LT	un	10	R\$ 109,29	R\$ 1.092,89
35	COLUNA 1/4 7X20 6M	un	200	R\$ 56,03	R\$ 11.206,66
36	COLUNA DE FERRO 1/6 DE 6 MTS	UN	200	R\$ 69,26	R\$ 13.852,66
37	CORANTE LÍQUIDO 50ML	un	150	R\$ 6,30	R\$ 944,51
38	CUBA DE INOX	UN	1.000	R\$ 166,19	R\$ 166.188,90
39	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	8	R\$ 24,03	R\$ 192,24
40	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	10	R\$ 28,20	R\$ 282,01
41	DESEMPENADEIRA PLASTICA	un	10	R\$ 19,24	R\$ 192,39
42	DISCO DE LIXA	UN	200	R\$ 7,53	R\$ 1.505,34
43	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	50	R\$ 53,02	R\$ 2.650,84
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	50	R\$ 136,01	R\$ 6.800,34
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	50	R\$ 118,91	R\$ 5.945,56
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	50	R\$ 111,47	R\$ 5.573,34
47	DOBRADIÇA GALVONIZADA 04	UN	50	R\$ 5,14	R\$ 257,09
48	DOBRADIÇA GALVONIZADA 3,1/2	un	50	R\$ 14,23	R\$ 711,42
49	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM PCT COM 50	un	500	R\$ 13,77	R\$ 6.886,10
50	FECHADURA 501	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
51	FECHADURA P/ BANHEIRO 811	UN	60	R\$ 64,87	R\$ 3.892,00
52	FECHADURA P/ BANHEIRO 823/03	UN	60	R\$ 72,95	R\$ 4.376,80

53	FILTRO DE LINHA 5 TOM	UN	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
54	FITA DUPLA FACE 2MX19MM	UN	80	R\$ 20,18	R\$ 1.614,31
55	FITA MULTIUSO 20CM COM 100MT	un	10	R\$ 61,28	R\$ 612,83
56	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25MTS	un	50	R\$ 5,08	R\$ 253,78
57	FURADEIRA 1/2 600W	un	5	R\$ 267,31	R\$ 1.336,53
58	FURADEIRA 3/8 550W	un	5	R\$ 202,33	R\$ 1.011,67
59	GESSO EM PO 1KG	UN	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
60	HASTE P/ ATERRAMENTO COBRE 02 MTS.	UN	50	R\$ 33,13	R\$ 1.656,61
61	IMPERMEABILIZANTE	UN	20	R\$ 105,27	R\$ 2.105,47
62	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA - 18 LTS	UN	30	R\$ 177,59	R\$ 5.327,55
63	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	un	50	R\$ 14,86	R\$ 743,17
64	LAMINA DE SEGUETA	un	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
65	LÂMPADA DE LED 15 WATTS	UN	500	R\$ 12,37	R\$ 6.183,35
66	LÂMPADA DE LED 18 WATTS	UN	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,85
67	LÂMPADA DE LED 9 WATTS	UN	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,55
68	LIXA D'AGUA 150	UN	400	R\$ 2,48	R\$ 990,24
69	LIXA D'AGUA 80	UN	400	R\$ 2,48	R\$ 992,00
70	LIXA DE FERRO 036	UN	100	R\$ 4,26	R\$ 425,56
71	LIXA DE FERRO 150	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 369,89
72	LIXA DE PAREDE 120	UN	200	R\$ 1,67	R\$ 333,78
73	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE	UN	800	R\$ 6,94	R\$ 5.552,00
74	LONA PRETA 200 MICAS	MT	300	R\$ 28,12	R\$ 8.435,49
75	LUMINÁRIA PLAFON PLÁSTICA 25 CM	UN	200	R\$ 44,52	R\$ 8.903,66
76	LUVA DE CORRER 32MM	un	40	R\$ 21,92	R\$ 876,89
77	LUVA DE CORRER 50MM	un	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
78	LUVA DE RASPA CURTA	UN	50	R\$ 30,31	R\$ 1.515,50
79	LUVA DE RASPA DE COURO	par	400	R\$ 28,80	R\$ 11.519,32
80	LUVA DE RASPA LONGA	UN	50	R\$ 30,72	R\$ 1.536,11
81	LUVA ESG 50MM	UN	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
82	LUVA LATEX TAMANHO G PAR	un	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
83	LUVA ROSC.1	un	50	R\$ 4,71	R\$ 235,45
84	LUVA ROSCA 1.1/2	un	50	R\$ 9,37	R\$ 468,39
85	LUVAS DE PROTEÇÃO EPI	un	50	R\$ 10,67	R\$ 533,25
86	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 14M	un	200	R\$ 119,66	R\$ 23.932,66
87	MANGUEIRA SANFONADA	UN	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00
88	MARRETA DE 2KG COM CABO	un	10	R\$ 76,21	R\$ 762,08
89	MASCARA RESP. 2 FILTROS CG 306 CARBOGRAFITE	UN	100	R\$ 76,03	R\$ 7.603,33
90	MASSA CORRIDA 18LT (LATA)	un	250	R\$ 46,79	R\$ 11.696,95
91	MASSA CORRIDA 6KG	un	100	R\$ 50,79	R\$ 5.079,44

92	MASSA CORRIDA PVA CX 25KG	CX	100	R\$ 70,13	R\$ 7.012,78
93	NEUTROL ACQUA BASE DAGUA 18L VEDACIT	UN	200	R\$ 450,63	R\$ 90.125,56
94	OCULOS SEGURANÇA EPI	un	50	R\$ 11,05	R\$ 552,34
95	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6	UN	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.345,80
96	PIA PARA COZINHA EM MARMORE - 1,5MT	un	20	R\$ 327,28	R\$ 6.545,53
97	PICARETA PONTA E PÁ S/ CABO	UN	20	R\$ 81,42	R\$ 1.628,33
98	PÓ DE BRITA	TN	200	R\$ 259,83	R\$ 51.966,66
99	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UN	30	R\$ 51,81	R\$ 1.554,40
100	PORTA PAPEL TOALHA	UN	30	R\$ 52,05	R\$ 1.561,63
101	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	un	50	R\$ 50,72	R\$ 2.536,11
102	PORTAL	UN	50	R\$ 309,27	R\$ 15.463,39
103	PROTETOR AURICULAR	UN	40	R\$ 9,39	R\$ 375,69
104	REFLETOR DE LED 150	un	600	R\$ 102,62	R\$ 61.573,32
105	REFLETOR DE LED 200	un	800	R\$ 104,77	R\$ 83.813,36
106	REGISTRO 1400 3/4	UN	50	R\$ 35,19	R\$ 1.759,67
107	RÉGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO	un	20	R\$ 59,01	R\$ 1.180,22
108	RÉGUA PARA EXTENSÃO	UN	100	R\$ 40,42	R\$ 4.041,67
109	REJUNTE PCT 1KG	un	600	R\$ 8,83	R\$ 5.299,32
110	REJUNTO PARA PORCELANATO	UN	300	R\$ 22,71	R\$ 6.813,99
111	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	un	50	R\$ 28,58	R\$ 1.428,84
112	RIPÃO ANGELIN 4,5X3	UN	8.000	R\$ 8,35	R\$ 66.800,00
113	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	MT	200	R\$ 22,37	R\$ 4.474,66
114	ROLO ANTI-RESPINGO 23CM	un	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
115	ROLO LÃ EXTRA 23CM	un	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,33
116	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO	UN	30	R\$ 173,12	R\$ 5.193,50
117	SERROTE OURO 26	UN	5	R\$ 71,83	R\$ 359,17
118	SOQUETE COMUM SEM CHAVE COM RABICHO	un	200	R\$ 4,55	R\$ 910,22
119	TABUA 15 CM - IPEZINHO/CUPIUBA	UN	400	R\$ 25,73	R\$ 10.293,32
120	TAMPÃO DE FERRO 40X40	UN	50	R\$ 227,30	R\$ 11.364,92
121	TAMPÃO DE FERRO 52X40	UN	10	R\$ 251,79	R\$ 2.517,87
122	TÊ ESG 100X75MM	un	20	R\$ 16,48	R\$ 329,53
123	TÊ ESG 50MM	un	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,88
124	TÊ INT. 3/4	UN	50	R\$ 4,83	R\$ 241,34
125	TÊ ROSC. 3/4	UN	50	R\$ 6,15	R\$ 307,45
126	TELA MALHA POP 5MM 20X20	UN	200	R\$ 72,93	R\$ 14.586,88
127	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	un	200	R\$ 62,45	R\$ 12.490,66
128	TIJOLO COMUM	UN	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.230,00
129	TIJOLO FURADO 9 X 14 X 29	un	50.000	R\$ 2,50	R\$ 125.000,00
130	TIJOLO FURADO 9 X 19 X 19	un	80.000	R\$ 1,92	R\$ 153.600,00

131	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AMARELA	un	150	R\$ 222,44	R\$ 33.366,50
132	TINTA DERMACAÇÃO VIARIA COR BRANCA	UN	150	R\$ 343,12	R\$ 51.468,00
133	TINTA DERMACAÇÃO VIARIA COR VERMELHA	UN	150	R\$ 353,33	R\$ 53.000,00
134	TINTA EPÓXI	UN	500	R\$ 350,57	R\$ 175.285,00
135	TINTA ESMALTE ACETINADO MARRON BARROCO 3,600 LT	un	500	R\$ 181,67	R\$ 90.833,35
136	TINTA SPRAY	UN	150	R\$ 19,63	R\$ 2.943,75
137	TOMADA 20 A	UN	200	R\$ 10,81	R\$ 2.162,66
138	TORNEIRA DE PAREDE	UN	100	R\$ 91,40	R\$ 9.140,00
139	TORNEIRA PLASTICO PARA LAVATORIO	un	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,33
140	TORQUÊS ARMADOR 10	UN	10	R\$ 37,14	R\$ 371,37
141	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UN	150	R\$ 38,63	R\$ 5.793,75
142	TUBO GALVANIZADO A FOGO 1	un	60	R\$ 61,75	R\$ 3.704,80
143	TUBO GALVANIZADO A FOGO ¾	UN	60	R\$ 35,69	R\$ 2.141,10
144	TUBO ZINCADO 1.0	UN	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,33
145	TUBO ZINCADO 1.5	UN	20	R\$ 72,04	R\$ 1.440,83
146	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UN	100	R\$ 30,29	R\$ 3.028,89
147	VEDATOP 107	UN	600	R\$ 142,63	R\$ 85.579,98
148	VERGALHÃO 1/2	un	500	R\$ 88,66	R\$ 44.330,00
149	VERGALHÃO ¼	kg	300	R\$ 22,56	R\$ 6.767,49
150	VERGALHÃO 16MM	un	500	R\$ 167,22	R\$ 83.610,85
151	VERGALHÃO 25MM	un	500	R\$ 451,77	R\$ 225.882,50
152	VERGALHÃO 3/8	un	500	R\$ 64,59	R\$ 32.295,00
153	VERGALHÃO 4.2	kg	300	R\$ 16,61	R\$ 4.981,50
154	VERGALHÃO 5.0	kg	500	R\$ 102,14	R\$ 51.070,00
155	VERGALHÃO 5/16	un	500	R\$ 41,23	R\$ 20.613,35
156	VIGOTA ANGELIN 4,5 X 10 CM	MT	4.000	R\$ 31,09	R\$ 124.340,00
157	VIGOTA ANGELIN 4,5 X 14 CM	MT	4.000	R\$ 34,29	R\$ 137.166,80
158	VIGOTA ANGELIN 4,5 X 20 CM	MT	4.000	R\$ 55,82	R\$ 223.266,80
159	VITRAUX AÇO 0,40X0,60	un	150	R\$ 153,30	R\$ 22.995,00

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar

os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.3 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura de Pontalina.

7.4 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.5 Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda do objeto da aquisição.

7.6 As soluções encontradas para a realização da contratação foram as seguintes:

Forma 1 – Aquisição pontual e individualizada de materiais, conforme surgimento da demanda.

Essa alternativa consistiria na realização de contratações esporádicas, por item ou por obra específica, conforme a necessidade imediata da Administração.

Análise:

Embora aparentemente flexível, essa opção apresenta desvantagens relevantes, tais como maior custo administrativo, repetição de procedimentos licitatórios, risco de descontinuidade no fornecimento, perda de ganhos de escala e maior exposição a variações de preços ao longo do exercício, revelando-se pouco eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

Forma 2 – Formação de estoque centralizado mediante aquisição em grandes quantidades.

Essa alternativa pressupõe a compra antecipada de grandes volumes de materiais, com armazenamento pela própria Administração.

Análise:

Tal solução mostra-se incompatível com a realidade operacional do Município de Pontalina, que não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento de grandes quantidades de materiais, além de implicar riscos de perdas, deterioração, obsolescência e imobilização desnecessária de recursos financeiros, comprometendo a economicidade da contratação.

Forma 3 – Contratação para fornecimento parcelado e sob demanda, ao longo da vigência contratual.

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo

e parcelado de materiais de construção diversos, conforme as necessidades da Administração, durante determinado período.

Análise:

Trata-se da solução mais compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica administrativa do Município, pois permite flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário, redução de custos indiretos, racionalização do estoque e mitigação de riscos relacionados à falta ou ao excesso de materiais.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação para fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção diversos é a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Do ponto de vista técnico, a solução possibilita o atendimento tempestivo às demandas de obras, reformas, manutenções e ações de infraestrutura, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público, sem prejuízo da qualidade dos materiais utilizados.

Sob o aspecto econômico, o fornecimento parcelado contribui para a otimização do uso dos recursos públicos, evitando a imobilização financeira em estoques excessivos, reduzindo perdas por deterioração e permitindo melhor controle dos gastos ao longo do exercício financeiro. Ademais, a contratação unificada favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da previsibilidade da demanda e da possibilidade de ganhos de escala.

No aspecto administrativo e operacional, a solução reduz a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios, diminui custos operacionais internos, confere maior eficiência à gestão de suprimentos e se adequa às limitações de armazenamento da municipalidade, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Diante disso, a opção pela contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção diversos revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com a legislação vigente, constituindo a alternativa mais eficiente para atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina/GO.

7.7 Da conclusão:

7.7.1. Pelo exposto, conclui-se pela adoção da Forma 3 – Sob a coordenação da Secretaria de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, será realizada a contratação

de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de construção diversos para atender as necessidades da Prefeitura de Pontalina.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.827.430,67 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), cujos preços unitários e global por item e preço total da contratação foram obtidos por levantamento de preços realizado pelo Departamento de Orçamentos.

8.2 O levantamento estimado de preços da contratação foi elaborado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pontalina, adotando de forma combinada os parâmetros de contratações similares feita pela Administração Pública (Banco de Preços) e cotação realizado junto a 03 (três) fornecedores.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução definida para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina/GO consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2 A contratação abrangerá materiais destinados à execução de obras, reformas, ampliações, reestruturações e manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis públicos, bem como à realização de ações de infraestrutura urbana e institucional, contemplando itens de uso recorrente e indispensáveis às atividades da Administração Municipal.

9.3 A solução adotada pressupõe que os materiais sejam fornecidos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações formais, em prazos previamente definidos, possibilitando maior flexibilidade operacional, melhor controle de estoque e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com as limitações de armazenamento da municipalidade.

9.4 No que se refere às características técnicas da solução, os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, observando as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as exigências do Instituto

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando cabíveis, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

9.5 Quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, cumpre esclarecer que, por se tratar predominantemente de contratação de fornecimento de materiais de construção, não se mostra aplicável a exigência de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica especializada, típicos de contratações de equipamentos ou sistemas complexos. Todavia, quando pertinente à natureza do item fornecido, a contratada deverá assegurar:

- a) a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos de fabricação, inconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte ou armazenamento sob sua responsabilidade;
- b) a observância das garantias legais e, quando houver, das garantias contratuais oferecidas pelo fabricante, sem ônus adicional para a Administração;
- c) o fornecimento de orientações técnicas básicas ou manuais de uso, quando aplicáveis, de modo a assegurar a correta utilização dos materiais fornecidos.

9.6. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada quanto ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais em conformidade com as boas práticas logísticas, garantindo a integridade dos produtos até o local indicado pela Administração, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

9.7. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se adequada às necessidades do Município de Pontalina/GO, alinhada à natureza do objeto, à realidade operacional da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, permitindo a execução tempestiva das ações de infraestrutura, manutenção e melhoria dos bens e espaços públicos municipais.

9.8. A necessidade foi demonstrada no Título III do presente ETP.

9.9. Os requisitos da contratação foram elencados no Título V do presente ETP.

9.10. Foram analisadas as possíveis soluções no Título VII do presente ETP.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 O objeto da contratação em análise é divisível, uma vez que os itens que o compõem são autônomos, independentes entre si e passíveis de fornecimento de forma individualizada, não havendo interdependência técnica ou funcional que imponha a contratação conjunta como

condição para a adequada execução do objeto. Desta forma, a contratação trata de aquisição de bens divididos em itens.

10.2 Com isso, a aquisição dos itens previstos no certame poderá ser atendida de forma plena, sendo assim, o parcelamento do objeto deve ser aplicado.

10.3 O parcelamento do objeto é obrigatório nas contratações em que a adjudicação ocorra por item, como os casos de contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.

10.4 O parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Desta forma, o mesmo é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10.5 Assim, o parcelamento resta justificado nos termos do nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Lei nº 14.133/2021

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.6 Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A solução adotada consistente na contratação por item, com fornecimento parcelado e conforme a demanda efetiva da Administração, e tende a ampliar a competitividade do certame e a possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos, ao mesmo tempo em que reduz custos

indiretos decorrentes de aquisições emergenciais, estoques excessivos e perdas por deterioração ou obsolescência de materiais.

11.2 No aspecto financeiro, espera-se maior previsibilidade e racionalização dos desembolsos ao longo do exercício, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e favorecendo o equilíbrio da execução orçamentária.

11.3 Quanto aos recursos materiais, o fornecimento programado contribui para melhor controle de estoque, redução de desperdícios e melhoria da qualidade das obras, reformas e manutenções realizadas nos bens públicos.

11.4 No tocante aos recursos humanos, a contratação proporciona maior eficiência na atuação das equipes técnicas e administrativas, ao reduzir a repetição de procedimentos de compra e permitir maior foco no planejamento, na fiscalização e na execução das atividades finalísticas da Administração.

11.5 De forma integrada, os resultados pretendidos refletem a busca pela maximização do valor público, pela adequada conservação do patrimônio municipal e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, demonstrando que a contratação proposta se mostra necessária, eficiente e alinhada ao interesse público.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para a contratação pretendida não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

12.2 Não há necessidade de capacitação de servidores e adequações do ambiente.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação solicitada, embora não envolva diretamente a execução de obras, encontra-se inserida em um contexto administrativo no qual tais materiais serão empregados em obras públicas, reformas, manutenções e ações de infraestrutura, atividades que, por sua natureza, podem gerar impactos ambientais que demandam adequada gestão e mitigação.

14.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados ao uso dos materiais de construção objeto da contratação incluem, entre outros:

- a) Geração de resíduos sólidos da construção civil, tais como sobras de materiais, entulhos, embalagens, rejeitos e refugos provenientes de demolições, reformas e manutenções, que, se descartados de forma inadequada, podem ocasionar poluição do solo, assoreamento de corpos hídricos e degradação ambiental;
- b) Consumo de recursos naturais, notadamente matérias-primas minerais, água e energia, associados à produção, transporte e utilização dos materiais de construção;
- c) Riscos de contaminação ambiental, decorrentes do manejo inadequado de resíduos, poeiras, resíduos inertes e, quando aplicável, resíduos potencialmente perigosos, como tintas, solventes, óleos e outros insumos correlatos;
- d) Emissões indiretas de poluentes, relacionadas ao transporte e à logística de fornecimento dos materiais, ainda que em grau limitado, considerando a natureza do objeto.

14.3. Considerando os impactos potenciais identificados, a Administração adotará, no âmbito da contratação e da execução das atividades correlatas, medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto e proporcionais à sua complexidade, dentre as quais destacam-se:

- a) Exigência de fornecimento de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, privilegiando produtos com maior durabilidade, desempenho e qualidade, de modo a reduzir desperdícios e a necessidade de substituições frequentes;
- b) Priorização, sempre que possível, de materiais que apresentem menor impacto ambiental, observando critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso IV, e no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- c) Planejamento adequado do fornecimento, por meio de entregas parceladas e conforme a demanda efetiva, reduzindo perdas por deterioração, armazenamento inadequado ou uso indevido;
- d) Orientação às equipes responsáveis pela execução das obras e serviços, quanto ao uso racional dos materiais, à segregação adequada dos resíduos gerados e à adoção de boas práticas ambientais no canteiro de obras ou nos locais de intervenção.

14.4. No tocante à logística reversa e à destinação adequada dos resíduos da construção civil, serão observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das normas ambientais aplicáveis, considerando-se que:

- a) Os resíduos sólidos da construção civil gerados nas obras, reformas e manutenções deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização, a reciclagem e o reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável;

- b) Quando aplicável, a contratada deverá colaborar com a logística reversa, especialmente no que se refere ao recolhimento e à destinação de embalagens, sobras ou refugos de materiais, observadas as responsabilidades legais do fabricante, do fornecedor e do gerador dos resíduos;
- c) A Administração exigirá que o descarte final dos resíduos ocorra em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, vedada qualquer forma de disposição irregular que possa causar danos ao meio ambiente;
- d) Sempre que possível, serão incentivadas práticas de reciclagem e reaproveitamento de resíduos da construção civil, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados a aterros e para o uso racional dos recursos naturais.

14.5. Diante do exposto, conclui-se que, embora os impactos ambientais associados ao objeto da contratação sejam indiretos e controláveis, a adoção das medidas mitigadoras acima descritas é suficiente para assegurar a conformidade ambiental da contratação, promover práticas sustentáveis e minimizar eventuais danos ao meio ambiente, em alinhamento com a legislação vigente, com as diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas e com o interesse público.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, declaro viável a contratação em análise.

XVI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Pontalina, 08 de junho de 2026

ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA

Servidora